



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1166, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Institui o Programa de Aquisição de Alimentos e altera a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EMENDA Nº

O inciso II do parágrafo quarto do art. 4º da Medida Provisória n.º 1.166, de 22 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 4º Conforme estabelecido pelo Grupo Gestor do PAA, terão prioridade de acesso ao Programa:

I - os agricultores familiares incluídos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; e

II - os agricultores familiares pertencentes aos seguintes grupos:

- a) povos indígenas;
- b) comunidades quilombolas e tradicionais;
- c) assentados da reforma agrária;
- d) negros;
- e) mulheres;
- f) juventude rural e
- g) idosos.**

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Segundo a Exposição de Motivos que acompanha à Medida Provisória 1166/2023, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), “tem como finalidades principais incentivar a agricultura familiar, promovendo a inclusão econômica e social dos agricultores familiares mais pobres, e promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, pelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.” Trata-se de um “programa de fomento, que garante a geração de renda e incentivo à produção de alimentos pelos agricultores famílias mais pobres, e de estratégia de combate à insegurança alimentar e nutricional, rural e urbana, com a oferta





CÂMARA DOS DEPUTADOS

de alimentos saudáveis, com regularidade, às famílias atendidas pela rede socioassistencial e por equipamentos públicos e sociais de alimentação.”

A presente emenda tem como objetivo incluir os idosos na priorização no acesso ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme estabelecido pelo Grupo Gestor do PAA. Dessa forma, essa população de faixa etária mais elevada se associa a outros grupos populacionais que merecem uma atenção maior do estado por conta de sua natural fragilização.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2023.

Deputado TIÃO MEDEIROS
(PP/PR)

